ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35077 2026

OBJETO: Aquisição de raticida e inseticida para controle de pragas urbanas.

REQUISITANTE: Vigilância em Saúde

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da Vigilância Ambiental do Município de Rio Grande/RS por produtos saneantes desinfestantes destinados ao controle de roedores e ao manejo integrado de vetores de interesse em saúde pública. Os produtos constituem insumos essenciais para a execução das atividades desenvolvidas pelo setor, garantindo a continuidade das ações de prevenção, monitoramento e controle de fatores ambientais que possam representar risco à saúde da população.

Os insumos são empregados no atendimento de denúncias da população, na realização de inspeções em áreas urbanas e rurais, no monitoramento de focos, em ações preventivas e em intervenções em locais com risco sanitário. Tais atividades integram as atribuições da Vigilância Ambiental e da Vigilância de Zoonoses, responsáveis por prevenir, monitorar e controlar vetores, reservatórios, animais sinantrópicos e demais fatores ambientais relacionados à ocorrência de doenças e outros agravos à saúde pública.

A utilização de raticidas e inseticidas contribui diretamente para a redução da proliferação de roedores e insetos de importância em saúde pública, auxiliando na prevenção de zoonoses e de outros agravos, bem como na mitigação dos riscos decorrentes da presença desses animais em áreas urbanas, estabelecimentos públicos e demais locais sob atuação da Vigilância Ambiental.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular desses insumos, evitando a descontinuidade das ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental. A indisponibilidade dos produtos compromete a capacidade operacional do serviço, reduz a resposta às demandas programadas e às solicitações da população e pode acarretar impactos negativos à saúde pública, em razão do aumento do risco de proliferação de vetores, reservatórios e animais sinantrópicos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no item 859 e 860 do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá observar o fornecimento de produtos saneantes desinfestantes destinados às ações de controle de roedores e manejo integrado de vetores desenvolvidas pela Vigilância Ambiental do Município de Rio Grande/RS, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, deterioração ou avarias, devidamente identificadas com as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo composição, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, orientações de uso e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

3.4. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante.

3.5. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem desconformidades, avarias, danos, alterações ou qualquer inadequação em relação às especificações contratadas, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência

3.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, conforme a necessidade da Vigilância Ambiental e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, manuseio e destinação adequada das embalagens e eventuais resíduos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas vigentes.

3.8. Os produtos deverão possibilitar sua identificação e rastreabilidade, mediante informações como fabricante, lote, data de fabricação e demais dados constantes na embalagem ou documentação fornecida, quando aplicável.

3.9. Não haverá indicação de marca específica, devendo ser aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo das últimas contratações realizadas pelo Município para o mesmo objeto, especialmente aquela decorrente do Processo Administrativo nº 4814/2026, considerando ainda a demanda operacional da Vigilância Ambiental, o estoque disponível, a sazonalidade das ações de controle de pragas urbanas e o comportamento de consumo observado nos períodos de maior demanda.

4.2. REFERÊNCIA HISTÓRICA DE CONSUMO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4814/2026

Para fins de demonstração do histórico de consumo e de atendimento ao requisito de fundamentação das estimativas deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se, a seguir, o quantitativo contratado no Processo Administrativo nº 4814/2026.

IMPORTANTE: OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO QUADRO ABAIXO SÃO EXCLUSIVAMENTE REFERENCIAIS, NÃO REPRESENTAM A QUANTIDADE SOLICITADA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO E NÃO DEVEM SER UTILIZADOS COMO BASE PARA A FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO ATUAL.

Objeto	Quantidade
(Cód. 291749) **Raticida** brodifacoum 0,005%, em blocos parafinados, (50x20gr) embalagem de 1kg.	60 Kg – REFERÊNCIA HISTÓRICA
(Cód. 279234) **Inseticida** alfacipermetrina 3% + Flufenoxuron 3%, em frascos de 1L.	120 litros – REFERÊNCIA HISTÓRICA

4.3. A definição dos quantitativos para a presente contratação considerou, além do histórico de consumo, o comportamento da demanda observado durante o último período de verão, considerado o período de maior intensificação das ações de controle de vetores e roedores. Nesse período, verificou-se aumento expressivo do consumo dos produtos, com utilização aproximadamente três vezes superior à observada no verão anterior.

Esse comportamento evidencia a influência das condições climáticas e da sazonalidade sobre a demanda da Vigilância Ambiental, uma vez que períodos de temperaturas mais elevadas favorecem a proliferação de roedores e insetos de importância em saúde pública, ocasionando aumento das solicitações da população e a necessidade de intensificação das ações de monitoramento, prevenção e controle.

Considerando que a futura Ata de Registro de Preços abrangerá os períodos de maior demanda correspondentes ao verão de 2026/2027 e ao início do verão de 2027/2028, bem como a possibilidade de manutenção de temperaturas elevadas, a Administração dimensionou os

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR

quantitativos de forma preventiva, buscando reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental.

Assim, os quantitativos estimados representam uma previsão técnica fundamentada no histórico de consumo, na evolução recente da demanda, na sazonalidade das atividades e na necessidade de manutenção do abastecimento dos insumos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE PRETENDIDOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Com base nos critérios e nas justificativas apresentados nos itens anteriores, os quantitativos efetivamente pretendidos para a presente contratação são os seguintes:

Objeto	Quantidade solicitada na presente contratação
(Cód. 291749) **Raticida** brodifacoum 0,005%, em blocos parafinados, (50x20gr) embalagem de 1kg.	**180 Kg**
(Cód. 279234) **Inseticida** alfacipermetrina 3% + Flufenoxuron 3%, em frascos de 1L.	**250 Litros**

4.4. Os quantitativos acima representam a estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: produtos saneantes desinfestantes para controle integrado de pragas urbanas (desratização e desinsetização).

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- BASF S.A. Guaratinguetá/SP. Fabricante do Tenopa (alfacipermetrina 3% + flufenoxuron 3%)

- Noxon do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Cravinhos/SP. Fabricante nacional de raticidas à base de brodifacoum.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR

- Insetimax Indústria Química Ltda. Jardinópolis/SP. Indústria especializada em produtos para controle de pragas urbanas
- Fersol Indústria e Comércio S.A. Mairinque/SP. Fabricante de produtos à base de brodifacoum e inseticidas utilizados em controle de pragas urbanas.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, a solução que se mostrou mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos saneantes desinfestantes destinados às ações desenvolvidas pela Vigilância ambiental do Município de Rio Grande/RS, mediante Ata de Registro de Preços.

A contratação contempla o fornecimento estimado de 180 kg de raticida à base de brodifacoum 0,005%, em blocos parafinados (50 x 20 g), embalagem de 1 kg, e 250 litros de inseticida à base de alfacipermetrina 3% + flufenoxuron 3%, em frascos de 1 litro, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os produtos serão utilizados nas atividades de controle de roedores e manejo integrado de vetores de interesse em saúde pública, incluindo ações preventivas, monitoramentos, inspeções, atendimento às solicitações da população e intervenções em locais identificados com risco sanitário.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques e adequação dos fornecimentos à demanda real da Vigilância Ambiental.

A adoção da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variação da demanda ao longo do período, especialmente em decorrência da sazonalidade das ações de controle de pragas

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR

urbanas, possibilitando maior flexibilidade administrativa e evitando a aquisição imediata de quantitativos superiores à necessidade operacional.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 02 (dois) itens distintos, permitindo a possibilidade de participação de maior número de licitantes.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem natureza, utilização e comercialização independentes, sendo amplamente ofertados no mercado por diferentes fornecedores. A contratação por item não compromete a execução do objeto, não ocasiona perda de economia de escala e possibilita maior competitividade no certame, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum, matrícula nº 1581801.

Fiscal Técnico: Alexsandro Brandão Barcellos, matrícula nº 1447601.

Fiscal Administrativo: Tais Bortoluzzi Ramson, matrícula nº 147470.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação envolve a aquisição de produtos saneantes desinfestantes de natureza química, à base de brodifacoum, alfacipermetrina e flufenoxuron, cuja utilização, armazenamento e descarte inadequados podem ocasionar impactos ambientais, especialmente pela possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como de exposição de organismos não alvo, incluindo animais domésticos e fauna silvestre.

12.2. Para prevenir ou minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Os produtos deverão ser armazenados em suas embalagens originais, devidamente fechadas e identificadas, em local apropriado, protegido da exposição solar, umidade e calor, com acesso restrito e afastado de alimentos, medicamentos e demais materiais incompatíveis;

b) O manuseio e a utilização dos produtos deverão observar rigorosamente as instruções constantes nos rótulos, bulas e fichas de segurança dos fabricantes, bem como as normas de segurança aplicáveis, utilizando-se os equipamentos de proteção individual indicados;

c) A aplicação deverá ocorrer de maneira controlada, exclusivamente nos locais e nas condições indicadas para cada produto, adotando-se medidas para evitar a dispersão acidental, o contato com organismos não alvo e a contaminação do solo, de águas superficiais e subterrâneas;

d) As embalagens vazias, eventuais sobras de produtos e materiais contaminados deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, observadas as orientações do fabricante, a classificação dos resíduos e a legislação ambiental vigente, sendo vedados o reaproveitamento das embalagens e o descarte inadequado em locais não autorizados;

e) Quando aplicável, deverá ser observado o sistema de logística reversa, com encaminhamento das embalagens e dos resíduos aos canais de recebimento indicados pelo fabricante ou fornecedor, ou a operadores devidamente habilitados para a destinação ambientalmente adequada;

f) Os produtos deverão permanecer identificados e com suas informações de rastreabilidade preservadas, possibilitando o controle dos lotes, prazos de validade e condições de armazenamento.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR

12.3. As medidas indicadas buscam reduzir os riscos de contaminação ambiental e de exposição acidental de pessoas e animais, assegurando que os produtos sejam utilizados e descartados de forma compatível com suas características químicas e com a legislação aplicável.

12.4. Dessa forma, embora a contratação tenha por finalidade a prevenção e o controle de pragas urbanas de interesse em saúde pública, reconhece-se a existência de potenciais impactos ambientais associados aos produtos adquiridos, os quais poderão ser minimizados mediante a adoção das medidas preventivas e de destinação adequada descritas neste estudo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 de novembro de 2026.

Danielle Heloisa de Andrade Silveira
Matrícula nº 1614301

Documento assinado em via eletrônica por **DANIELLE HELOISA DE ANDRADE SILVEIRA,** em 18/11/2026 15:08:15
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=KQSL.TNKJ.YAQV.RXXR